

Objetivos do Projeto com base no Termo de Referência

Aprimorar e acelerar o processo de regularização de terras públicas sob o Programa Terra Legal em quatro estados: Pará, Mato Grosso, Amazonas e Amapá, através da prestação de serviços especializados para assistência técnica, estudos e conselhos para os órgãos federais e estaduais competentes.

Resultados a serem alcançados no projeto

A contrapartida contribuirá com o alcance dos seguintes resultados do projeto:

- Resultado 0: O bom gerenciamento e a realização de ações transversais do projeto são garantidos.
- Resultado 1: O Programa Terra Legal é reforçado através da melhoria de metodologias e da aplicação de inovações no gerenciamento territorial.
- Resultado 2: O acesso a políticas públicas para desenvolvimento sustentável pela agricultura familiar é promovido.
- Resultado 3: A metodologia do Programa Terra Legal é sistematizada e disseminada.
- Resultado 4: Mecanismos de governança entre as esferas federal e estadual desenvolvidos em suporte ao processo de regularização territorial.

Descrição do projeto

O projeto de cooperação com a comissão Europeia ajudará a Subsecretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal- SERFAL, em questões relacionadas com o gerenciamento eficiente e governança territorial, propondo e desenvolvendo abordagens inovadoras ao processo de regularização fundiária. Fortalecendo a capacidade das organizações envolvidas no programa de regularização fundiária, o Projeto apoiará a implantação do programa de regularização fundiária e focará na prestação de serviços consultivos para o desenvolvimento institucional na implantação de medidas direcionadas à melhoria do gerenciamento territorial.

O **objetivo específico** é melhorar e acelerar o processo de regularização de terras públicas sob o Programa Terra Legal em quatro estados: Pará, Mato Grosso, Amazonas e Amapá.

Resultados:

O Projeto contribuirá para a conquista dos objetivos supracitados através de quatro resultados principais:

Resultado 4(R.4) – Mecanismos de governança desenvolvidos entre as esferas federal e estadual no apoio ao processo de regularização territorial.

A ausência de uma governança de terras responsável, que não leva em consideração as Diretrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra, Pesca e florestas (VGGT) e os mecanismos de controle correspondentes, compromete a sustentabilidade do sucesso da regularização fundiária conquistado até o momento pelo Programa Amazônico Terra Legal, assim como sua disseminação.

A governança de terras aprimorada na Amazônia, sob os termos das diretrizes voluntárias (VGGT), contribui para o desenvolvimento sustentável da região e para a proteção e uso sustentável da floresta tropical. Direitos esclarecidos de propriedade criam certeza legal e criam importantes pré-requisitos para o combate ao desmatamento ilegal e

monopólio de terras, assim como reduzem os conflitos agrários. Com terra legalmente documentada, os agricultores ficarão mais seguros para conduzir planejamento de longo prazo, permitindo acesso a outras políticas públicas.

Objeto da Consultoria:

Fortalecimento da Integração Federativa e a observância das Diretrizes Voluntárias para Governança Responsável da Terra (DVGTs)

O propósito da integração federativa na execução do PTL é avançar na construção de arranjos inter institucionais cujo objetivo seja construir processos de regularização fundiária mais ordenados e de maior abrangência. A lógica inter setorial para a implementação do Programa Terra Legal será mais efetiva quanto mais a integração for pensada desde o planejamento até o monitoramento de suas políticas.

Um dos focos destas iniciativas de integração entre as esferas do poder público deve se dar no cumprimento das Diretrizes Voluntárias para Governança Responsável da Terra, com o intuito de incorporar às ações e estratégias do PTL aspectos mais abrangentes e sistêmicos dos territórios dos quatro estados da Amazônia envolvidos na proposta (AM, AP, MT, PA), marcados pela diversidade sociocultural e complexidade fundiária.

Uma das referências atuais mais observadas para a implementação de estratégias de planejamento territorial e inter setorial é o programa Ligações entre Ações do Desenvolvimento da Economia Rural (LEADER). Este programa surgiu na UE em 1991, tendo como principal objetivo apresentar um enfoque multissetorial e integrado para a dinamização de espaços rurais com base em projetos territoriais inovadores. Desde sua constituição, o programa LEADER tem sido considerado o principal instrumento para o desenvolvimento das áreas rurais europeias, por meio do planejamento e execução de projetos prioritários e conjugados. Os grupos de ação local são os responsáveis pela definição dos territórios do LEADER, que contam com uma ampla e diversificada rede política, composta por agências de governo, sindicatos, organizações do setor privado, organizações não governamentais (ONGs) e representantes locais eleitos (Favareto, 2007; Saraceno, 2005).

A lógica inter setorial pressupõe articulação e junção de diferentes ações, atividades e públicos, tendo como recorte espacial um determinado território onde se quer atuar, envolvendo segmentos sociais e atores amazônicos inseridos num contexto socioespacial complexo e em franca disputa.

A abordagem territorial com participação inter setorial pretendida para o Terra Legal dialoga com o processo de governança em consonância com as “Diretrizes Voluntárias para Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais” (DVGT), conforme preconiza a “Carta de Palmas”.

A segunda parte das DVGT aponta para a garantia da participação social na formulação e implementação das políticas de governança fundiária, conforme apontam os itens:

- *4.10 - Os Estados devem acolher favoravelmente e facilitar a participação dos usuários da terra e dos recursos pesqueiros e florestais, a fim de que sejam totalmente envolvidos em um processo participativo de governança fundiária que inclua, entre outras coisas, a formulação e a implementação das políticas, de leis e de decisões sobre o desenvolvimento territorial, em função dos papéis dos atores estatais e não estatais, em consonância com a legislação nacional.*
- *5.1 Os Estados devem criar e manter marcos políticos, jurídicos e organizacionais que promovam a governança responsável da ocupação e do uso da terra e dos recursos pesqueiros e florestais. Esses marcos dependem – e nelas se assentam – de reformas mais amplas no sistema jurídico, nos serviços públicos e nas autoridades judiciais.*
- *5.2 Os Estados devem garantir que os marcos políticos, jurídicos e organizacionais para a governança fundiária se ajustem às obrigações regulamentadas pelo direito nacional e internacional e tendo em conta os compromissos voluntários no âmbito dos instrumentos regionais e internacionais aplicáveis.*
- *5.5 Os Estados devem elaborar políticas, leis e procedimentos pertinentes por meio de processos participativos que envolvam todas as partes envolvidas, garantindo que, desde o princípio, sejam considerados tanto os homens como as mulheres...*

Fortalecer a integração entre os entes federativos nos quatro estados garantiria maior efetividade na execução das políticas de ordenamento territorial, que ultrapassam a mera lógica de expedição de títulos de propriedades para um indivíduo. Trata-se de uma tentativa de promover uma integração horizontal (entre setores de políticas públicas) e vertical (entre entes federativos) e de absorver de forma substantiva a dimensão territorial para garantir a participação do atores envolvidos e impedir que sujeitos de direitos territoriais não sejam excluídos na implementação do Programa Terra Legal.